

CMDR – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO - 1/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES HAVIDAS NOS ARTIGOS 23, 27, 43, e 44 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, criado pela Lei Municipal nº 6.001/1994, substituída pela Lei Municipal nº 11.860/2013, alterada pela Lei Municipal nº 12.340/2015, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Londrina, e considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do CMDR, realizada em 05 de junho de 2025, onde foram aprovadas mudanças nos artigos 23, 27 e 41 do Regimento Interno do CMDR;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Artigos 23, 27 e 41 da Resolução 1/2015 que Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-CMDR, passam a vigorar com as seguintes redações, após suas publicações:

" ...

Artigo 23

...

§ 1º - Se o mandato extinto for de membro da Diretoria Executiva, o (a) Presidente ou o (a) Vice-Presidente convocará nova eleição, na próxima reunião Ordinária, para o preenchimento da vaga.

...

Artigo 27

...

§ 2º - Somente poderá votar e ser votado o candidato a Conselheiro presente à reunião.

...

Artigo 41

...

§ 1º - A convocação para as reuniões deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, cabendo ao (á) conselheiro(a) dar ciência da sua convocação.

§ 2º - As reuniões do CMDR acontecerão, preferencialmente, de forma presencial, com a possibilidade de realização em formato híbrido (virtual).

...

Artigo 43

...

§ único - A falta de quórum em segunda convocação não suspenderá a reunião, entretanto, caso a votação seja procedimento demandado pela pauta, a votação se dará em terceira e última convocação, com qualquer número de participantes, respeitando o número mínimo de 5 pessoas.

Artigo 44 - As reuniões Extraordinárias deverão ser convocadas com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de junho de 2025. Luciany Lovato Bodinar Freitas, Presidente de Conselho

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br